



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

CONTRATO Nº 008/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2022

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LEVE PARA O GABINETE DO PREFEITO

GESTOR(A) DO CONTRATO: MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

O MUNICÍPIO DE VARGEM, inscrito no CNPJ sob nº 67.160.507/0001-83, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem representado, pelo seu Prefeito Municipal, LEODÉCIO ALVES DE LIMA, residente e domiciliado neste Município, conforme atribuições legais, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LIMITADA inscrita no CNPJ Nº 07.215.045/0005-56, com sede na R. 14, Consolação, Rio Claro — São Paulo, representada pelo Sr. Renato Geraldo Pereira de Souza, portador do RG: 17.120.757-SSP/SP e CPF: 094.369.258-08, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 17/2022, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal 1.616 de 03 de Janeiro de 2017, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato; com as seguintes cláusulas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DEJETO

1.1 - Aquisição de veículo leve para o gabinete do prefeito, conforme especificações constantes do Anexo I - Memorial Descritivo do Edital do Pregão 017/2022:

之機也以及 经确定的经验的证据 14° 数十年季级增数

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB.	QTD	MARCA	. V. UNIT.	V: TOTAL
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	N I A I I	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			
1	AUTOMOTOR, MODELO SEDAN, 0 KM, ANO	UN	1		R\$ 147.300,00	R\$ 147.300,00
	MODELO/FABRICAÇÃO ÚLTIMO					





SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

		 verante and the second	SALES OF THE STREET, SALES OF THE SALES OF THE STREET, SALES OF THE	PRESIDENCE CONTRACTOR	contract processing constitutes	MARKET STATES TO STATE OF THE STATES OF THE	Commission Commission from
-	DISPONÍVEL, CAPACIDADE	0.000	and the second support in the second support in the second support in the second support in the second support			ers and Albania handages.	
	PARA 5 PASSAGEIROS,						
	INCLUINDO O MOTORISTA, 5						
	PORTAS, INCLUINDO O PORTA						
	MALAS, COR PRETO, BI-						
	COMBUSTÍVEL (GASOLINA E						
	ETANOL), AIRBAG FRONTAL						
	PARA MOTORISTA E						
	PASSAGEIRO, FREIOS ABS, AR						
	CONDICIONADO, DIREÇÃO						
	HIDRÁULICA OU ELÉTRICA,						
	AUTOMÁTICO, VIDROS						
	ELÉTRICOS, TRAVAS						
	ELÉTRICAS COM CONTROLE						
	REMOTO, MOTORIZAÇÃO						
	MÍNIMA 1.8, PROTETOR DE						
	CÁRTER, PORTA MALAS COM						
	CAPACIDADE MÍNIMA DE 470				1 2 2		
	LITROS, GARANTIA MÍNIMA DE 1		100				
	ANO, A CONTAR DO						
	RECEBIMENTO DEFINITIVO						

- 1.2 Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
  - a) Edital do Pregão nº 017/2022 e seus Anexos;
  - b) Proposta de R\$ 147.300,00, apresentada pela CONTRATADA;
  - c) Ata da sessão do Pregão nº 017/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - CONDICÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO





### SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

- 2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- 2.2 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como ainstalação, incluindo todos os acessórios e ferramentas necessários para tanto.
- 2.3 Forma de execução: TOTAL, conforme recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitida pelo Departamento requisitante.
- 2.4- O recebimento dar-se-à pelo órgão recebedor da CONTRATANTE, que expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:
  - 2.4.1- O Termo de Recebimento Provisório será expedido após a entrega dos produtos;
  - 2.4.2- O Termo de Recebimento Definitivo ou a comunicação de recusa será expedidoem até 05 (cinco) dias corridos do Recebimento Provisório;
- 2.5- Constatadas irregularidades no objeto, Departamento que foi designada pelo recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
  - 2.5.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I – Memorial Descritivo do Edital do Pregão 017/2022, determinando sua substituição/correção;
  - 2.5.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;



- 2.5.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA imediatamente mediante recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 2.6- O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

#### CLAUSULA TERCEIRA - PATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais das notas fiscais/faturas.
- 3.2- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:
- 3.2.1- Em 28 (vinte e oito) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 3.2.2- A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturasou a sua apresentação com incorreções ensejará em sanção.
- 3.3- O valor total do presente contrato é de R\$ 147.300,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos reals).
- 3.4- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das Secretarias Municipais requisitantes, respeitando L.D.O, P.P.A e L.O.A.
- 3.5- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

3.6- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompidoo prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

#### CLAUSULA QUARTA - VIGENCIA

4.1- O presente contrato terá início na data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

#### CLAUSULA CUENTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 5.2- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- 5.3- Assegurar ao CONTRATANTE o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.
- 5.4- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.



5.5- Responder por qualsquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

#### CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

#### CLAUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

- 7.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666,de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883 de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 7.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520/02,do
  CONTRATANTE, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.
- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a empresa vencedora tenha concorrido diretamente.
- b) multa de 1,0% (um por cento) ao dia, por atraso no fornecimento doproduto, calculada



### Processo 350/ 2 2 Fls. 245

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Compra, até o 5º. (quinto) dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;

- e) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento/ Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Vargem bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade), em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento/Compra, ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento/Compra.
- e) declaração de inidoneidade.
- 7.4 As multas previstas, neste Edital, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, casonão haja ou sejam insuficientes, serão cobradas judicialmente.
- 7.5 As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 7.6- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 7.7- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 7.8- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

dos prejuízes efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

7.9- Ao MUNICÍPIO é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência,

recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros, previstos nos arts. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLAUSULA CITAVA - DO FORO

8.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o
 Foro da Comarca de Bragança Paulista.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Vargem, 14 de Abril de 2022

PREFEITO MUNICIPAL

govbr

Documento assinado digitalmente Renato Geraldo Pereira de Souza Data: 18/04/2022 13:56:12-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

### RENATO GERALDO PEREIRA DE SOUZA NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LIMITADA

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
RG:	RG: